



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 265/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 34, da Quadra nº 03, situado no quadro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste, Matrícula nº 16.769.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 34, da Quadra nº 03, situado no quadro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste, matrícula nº 16.769**, de propriedade de **Carlos Francisco Cenci**, situado neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº1163 de 23 de maio de 2014 e ART 20142128173.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 34, da Quadra nº 03, situado no quadro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste, matrícula nº 16.769, com área de **350,00m²** (trezentos e cinquenta metros quadrados), a qual passa a constituir o Lote nº 34-A, da quadra nº 03, situado no quadro urbano do Distrito de São Luiz, neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº 66**

LESTE: Confrontado com a **RUA CORONEL VIVIDA**

SUL: Confrontado com o **LOTE Nº 34**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 33**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 34, da Quadra nº03, situado no quadro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste com área de **570,00m²** (quinhentos e setenta metros quadrados), situado neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº 34-A**

LESTE: Confrontado com a **RUA CORONEL VIVIDA**

SUL: Confrontado com a **RUA CHOPINZINHO**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 33**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 555 de 27/06/2014 pg nº 3C